



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 103, de 09 de novembro de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR O IPTU DE 1995, COM AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 085/94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
 =====

Art. 1º.....Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o IPTU do ano de 1995, de acordo com as alterações determinadas pela Lei Municipal nº 085/94, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 2º.....Para cumprimento da Lei Municipal nº 085/94, foi realizado um levantamento de cada imóvel adequando-os a sua realidade.

Art. 3º.....Fica também autorizado a cobrar o IPTU de 1995 em cota única vencendo-se em 30-11-95, ou duas parcelas vencendo em 30-11-95 e 26-12-95.

Art. 4º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de novembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NO LIVRO DE *leis*.....
 103..... à fl. *055*.....
 10... 11... 95...

Denis Jorge Acco
 DENIS JORGE ACCO
 Prefeito Municipal
 Certifico que a presente *lei*.....

[Signature]
 Secretário de Governo

Foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *10.11.95*.

[Signature]
 Secretário Geral

[Signature]
 Secretário Geral